

JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 06 DE OUTUBRO DE 2021

JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Termo de Cessão de Uso de Equipamentos 01/2021



TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS N.º 01/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E NAZAREZINHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.999.682/0001-08, com sede localizada a Rua Francisca Tomaz da Silva, SN - Centro, Sala 01 | CEP: 58.815-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Cláudio Antônio Marques de Sousa, doravante denominado apenas de **CEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.999.708/0001-00, com sede à Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro - Nazarezinho, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Batista Vale, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666 de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bens permanentes, a título gratuito, pertencentes ao Município de São José da Lagoa Tapada, ora **CEDENTE**, em favor do **CESSIONÁRIO**, Município de Nazarezinho, dos seguintes bens:

1. Motoniveladora CAT Caterpillar 120K – CAT0120K1JAP04325

Parágrafo Primeiro: A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos referidos nesta cláusula no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais e das estradas vicinais existentes no município de Nazarezinho-PB, não podendo o **CESSIONÁRIO** dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula, sob pena de rescisão.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade do **CEDENTE** em atualizar os equipamentos, objeto do presente termo, fica, desde já, o **CESSIONÁRIO**, obrigado a ceder, temporariamente, os equipamentos a **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

97



O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** se formaliza a título gratuito, ficando a cargo do **CESSIONÁRIO** apenas as despesas inerentes ao uso dos equipamentos, como combustível, manutenção, contratação de operador e demais despesas decorrentes da utilização das máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

O **CEDENTE** obriga-se a disponibilizar, ao **CESSIONÁRIO**, os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

- I – manter os equipamentos em perfeitas condições;
- II – não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- III – manter bem visíveis as placas, sem removê-las;
- IV – utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência por período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO

Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for da sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia e independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver os equipamentos constantes deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

97



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Termo de Cessão de Uso de Equipamentos 01/2021

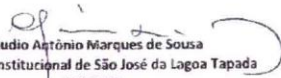
Termo de Cessão de Uso de Equipamentos 02/2021



As partes elegem o foro da Comarca de Sousa – PB, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazarezinho, 29 de setembro de 2021.


Cláudio Antônio Marques de Sousa
Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada
CEDENTE


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho
CESSIONÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS N.º 02/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.122.706/0016-87, com sede localizada à Av. Min. José Américo de Almeida, SN - Centro, João Pessoa - PB, 58040-300, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Carlos Pereira Carvalho e Silva, doravante denominado apenas de CEDENTE e, do outro o MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO - PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.999.708/0001-00, com sede à Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro - Nazarezinho, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Marcelo Batista Vale, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, em observância ao disposto na Lei Federal 8.666 de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de bens permanentes, a título gratuito, pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, ora CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO, Município de Nazarezinho, dos seguintes bens:

1. Motoniveladora VOLVO G 930 – DER-PB 9112-07-08-008

Parágrafo Primeiro: A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização dos equipamentos referidos nesta cláusula no apoio à manutenção e conservação das rodovias estaduais e das estradas vicinais existentes no município de Nazarezinho-PB, não podendo o CESSIONÁRIO dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula, sob pena de rescisão.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade do CEDENTE em atualizar os equipamentos, objeto do presente termo, fica, desde já, o CESSIONÁRIO, obrigado a ceder, temporariamente, os equipamentos ao CEDENTE.

JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Termo de Cessão de Uso de Equipamentos 02/2021



Parágrafo Terceiro: O **CEDENTE** irá disponibilizar, à título gratuito, o operador responsável pela máquina, ficando o **CESSIONÁRIO** responsável pelos custos com sua alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** se formaliza a título gratuito, ficando a cargo do **CESSIONÁRIO** apenas as despesas inerentes ao uso dos equipamentos, como combustível, manutenção e demais despesas decorrentes da utilização das máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

O **CEDENTE** obriga-se a disponibilizar, ao **CESSIONÁRIO**, os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Para garantir o fiel cumprimento do presente instrumento, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

- I – manter os equipamentos em perfeitas condições;
- II – não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- III – manter bem visíveis as placas, sem removê-las;
- IV – utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos e obras de infraestrutura, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência por período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO

Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for da sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia e independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver os equipamentos constantes deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO




O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa – PB, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução deste Termo de Cessão de Uso não possam ser dirimidas administrativamente.

É, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nazarezinho, 04 de outubro de 2021.


Carlos Pereira Carvalho e Silva
Diretor Superintendente do DER-PB
CEDENTE


Marcelo Batista Vale
Prefeito Constitucional de Nazarezinho
CESSIONÁRIO



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR

EDSON RODRIGUES BEZERRA